



Feira de Santana, 15 de julho de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Aos licitantes,

Prezado (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **Licitação 169-2018 CP 060-2018**, objetivando a contratação de empresa especializada na implantação de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, para as perguntas 1,7, 8 e 9 informamos que:

PERGUNTA 1:

Acerca de protocolo de Pedido de Impugnação:

Entendemos que o prazo para protocolo de Pedido de Impugnação ao edital em referência é dia 18 de julho de 2019, em conformidade com o art. 41 da lei 8.666/93, transcrito a seguir, podendo o protocolo do mesmo ser efetuado por e-mail (obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br).

“Lei 8.666/93

...

Ant. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

...

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” (grifos nossos)

Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer data limite de protocolo e formato.

RESPOSTA 1:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame.

PERGUNTA 7:

Acerca da Garantia da Proposta:

Nos itens 8.4.6 a 8.4.9 do Edital, temos:

“8.4.6. As empresas deverão efetuar a garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.4.7. Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.8. A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

8.4.9. As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.” (grifos nossos)

Entendemos que a licitante, para atender ao item 8.4.6 até 8.4.9 deverá incluir em sua Documentação de Habilitação a Apólice, em caso de Seguro-Garantia ou Carta-Fiança, emitida pela Seguradora ou Banco ou o Comprovante de depósito, caso seja em espécie; sem a necessidade de protocolo junto ao município dos dois primeiros casos. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

RESPOSTA 7:

Sim

PERGUNTA 8:

Acerca do Julgamento da Proposta:

No item 8.3.3 do Edital, temos:

“8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) **Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K” linearmente, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.**
- b) **O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais.** Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.” (grifos nossos)

No item 10.3 do Edital, temos:

“10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou **que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.**” (grifos nossos)

Entendemos que o valor máximo a ser utilizado como referência corresponde ao valor do orçamento estimado multiplicado por 1,10. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 8:

O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.”, conforme item 8.3.3, alínea b) do Edital.

PERGUNTA 9:

Acerca da Proposta de Preços:

No item 8.3.1.c do Edital, temos:

“8.3. Da proposta de preços.

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

...

a) **proposta financeira deverá estar**, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, **datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.**” (grifos nossos)

Entendemos que, caso a licitante tenha, em seu credenciamento, apresentado procuração com a identificação de seu representante legal com poderes para assinar as propostas, não necessitará incluir em sua proposta de preços. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

RESPOSTA 9:

Conforme item 8.3.1, alínea c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple **expressamente este poder;**

Para as perguntas 2, 3, 4, 5 e 6, conforme resposta da Superintendência Municipal de Trânsito, informamos que:

PERGUNTA 2:

Acerca dos serviços de realocação:

No item 3.3.6.2 do Anexo — Termo de Referência, temos:

“Anexo I

...

3.3.6. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

...

- **“A contratada será, também, responsável pela realocação de toda a infraestrutura (caso solicitado), bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo Contratante;”** (grifos nossos)

Solicitamos esclarecer:

- Quantas realocações serão efetuadas por ano?
- Os pontos dos equipamentos realocados serão totalmente desmobilizados para novo ponto definido pela prefeitura?
 - em caso negativo para o tem “b” acima, que estrutura deverá permanecer e como será paga?

RESPOSTA 2:

- Inicialmente cabe esclarecer que os equipamentos que serão locados estão definidos no termo de referência, conforme os itens 3.10.3 e 3.10.4. O quantitativo anual de realocação não pode ser definido sem avaliação da SMT sobre viabilidade de atendimento no local de implantação, sendo assim esse quantitativo anual não pode ser definidas a priori.
- Sim.

PERGUNTA 3:

Acerca dos equipamentos de informática a serem fornecidos pela Contratada:

Entendemos que a CONTRATADA deverá fornecer em atendimento ao item 3.8.1 — EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA do ANEXO | - TERMO DE REFERÊNCIA, o disposto a seguir:

- 1 (um) microcomputador com Sistema Operacional Microsoft Windows 10, Processador Dual Core, Memória de 4 Gb, Monitor LCD 18,5”, Gravador de CD/DVD, Teclado ABNT, Mouse Óptico, Estabilizador,
- 1 (uma) Impressora Multifuncional, Laser monocromático, velocidade de impressão (A4, preto) até 20 PPM (páginas por minuto), velocidade de impressão (Carta, preto) até 22 PPM (páginas por minuto), resolução de impressão: 1200 x 600 dpi, Interface USB e scanner com alimentação automática,
- 1 (um) link de internet de no mínimo 1 Mbps.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos informar a quantidade por item especificado.

RESPOSTA 3:

Sim

PERGUNTA 4:

Acerca da Estrutura e Suporte Operacional Administrativo a ser disponibilizado:

No item 3.6 do Anexo | ao Edital, temos:

“3.6. ESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

...

- **A contratada deverá manter empregados em quantidades suficientes**, devidamente treinados, portando identificação pessoal e uniforme quando em serviço.
- **A equipe deverá ser composta por auxiliares administrativos em quantidades mínimas suficientes** e tem por objetivo dar suporte ao órgão de trânsito nos processos administrativos relativos à infrações de trânsito tais como:

(grifos nossos)

Solicitamos informar a(s) função(ões) da equipe a ser disponibilizada para a execução dos serviços supracitados, incluindo a quantidade por função, e, ainda, em obediência ao disposto no Art 7º da lei 8.666/93, conforme segue:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

...

§ 4º **É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades** ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.”

RESPOSTA 4:

- a) O item 8 e 9 no termo de referência define o quantitativo de mínimo de 04 (quatro) assistentes.

PERGUNTA 5:

Acerca da Integração do Sistema quando houver rescisão ou término do contrato:

No item 3.5 do Anexo | ao Edital, temos:

3.5 SUPORTE E TREINAMENTO AOS USUARIOS:

...

Quando da rescisão ou do término do contrato a contratada deverá colaborar na integração do sistema e manter completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos do banco de dados do município.” (grifos nossos)

Entendemos que a Contratada deverá efetuar a integração do sistema dentro do prazo de vigência contratual, não sendo exigido nenhum serviço além deste prazo. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer:

- a) O prazo estimado
- b) como serão pagos os serviços de integração
- c) que recursos a Contratada deverá disponibilizar neste período.

RESPOSTA 5:

- a) Até 06 (seis) antes do termino do contrato.
- b) O serviço será pago dentro da prestação de serviço mensal, haja visto a sua previsão.
- c) Nenhum, já que a base de dados com as informações acumuladas ao longo da contratação deverá ser disponibilizada em formato txt, pdf, word e/ou outro a ser definido pela SMT.

PERGUNTA 6:

Acerca da Demonstração:

No item 3.9 do Anexo | ao Edital, temos:

“3.9. AMOSTRAS

Visando à comprovação das exigências contidas no edital e seus anexos, **a licitante melhor classificada, deverá realizar apresentação das amostra** conforme descrito abaixo:

...

A realização da amostra deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame cabendo à SMT analisar a amostra e documentação apresentada proferindo parecer técnico acerca da aprovação/reprovação, num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação;” (grifos nossos)

Solicitamos esclarecer:

- a) em que fase será efetuada a apresentação das AMOSTRAS:
 - a.1) da licitante classificada em 1º lugar e devidamente habilitada?
 - a.2) da licitante classificada em 1º lugar, antes da análise de sua habilitação?
 - a.3) Sabendo, conforme disposto no item 9.11 do edital que: “9.11. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.”, serão avaliadas as AMOSTRAS das 3 primeiras classificadas?



- b) como será efetuada a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis do texto do item 3.9 transcrito acima:
- b.1) da convocação do Pregoeiro?
 - b.2) da sessão de definição da 12 classificada?

RESPOSTA 6:

- a) Após a definição do melhor classificado na fase de Habilitação Jurídica;
- a.1) A licitante melhor classificada e habilitada;
 - a.2) Não, A licitante melhor classificada e habilitada;
 - a.3) Não, este item refere-se sobre a classificação e habilitação e não a amostra, conforme item 3.9.
- b)
- b.1 e b.2 A contagem dos prazos será de acordo ao estabelecido no item 3.9.2.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL